

Exmos. Senhores

Nossa referência

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia para a formação de contrato de aquisição de serviços com vista à **apresentação de um roteiro para a capacitação do ecossistema dos fundos da política da coesão para o período 2021-2027 e avaliação ex ante do PO AT 2021-2027**

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., doravante designada por Agência, I.P., pessoa coletiva nº 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, convida V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato supra referenciado.

1. Informa-se que:

- a. A decisão de contratar foi tomada por meu despacho de 03 de março de 2021, no uso de competência delegada pelo Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.) ao abrigo ponto II) da Deliberação n.º 183/2021 de 6 de fevereiro, publicada no Diário da República, n.º 36, 2.ª série, de 22 de fevereiro;
- b. A escolha do procedimento de consulta prévia fundamenta-se no valor do contrato tendo em conta o disposto na alínea c) do n.º 1 dos artigos 20.º e 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.
- c. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.

2. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:



- a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
- b. Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta com os quais o concorrente se dispõe a contratar, submetidos à concorrência, tendo em conta as Especificações Técnicas do Caderno de Encargos sobre cada um dos seguintes aspetos:
 - i. Documento da proposta técnica, com um limite máximo de 30 páginas, excetuando as sínteses curriculares, em letra tipo Calibri ou semelhante, de tamanho mínimo de 10 e espaçamento mínimo entre linhas simples no corpo do texto e de 6 pto. antes do parágrafo e com margens mínimas de 5 cm no total das margens superior e inferior e 5 cm no total das margens laterais e com a seguinte estruturação de conteúdos:
 - 1. Explicitação das metodologias a utilizar para realizar os trabalhos identificados na cláusula 37.^a do caderno de encargos;
 - 2. Composição e organização da equipa de avaliação e dos trabalhos (em conformidade com a cláusula 39.^a do Caderno de Encargos) e Garantia de Qualidade na cláusula 40.^a do Caderno de Encargos;
 - 3. Preço total, indicado em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo IVA. Deve ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço proposto não inclui aquele imposto;
 - 4. Nota discriminativa do preço proposto desagregado pelas diferentes fases da prestação de serviços apresentando os cálculos que explicitam a formação do valor proposto.

3. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica, em www.acingov.pt, até às 23h59m do 6.º dia contado do dia seguinte ao da disponibilização do presente Convite na referida plataforma.
- 3.2. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados eletronicamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (em www.acingov.com), devendo ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, aposta mediante utilização de um certificado digital que contenha as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e o poder de representação do concorrente
- 3.3. Os poderes de representação do assinante podem ser comprovados, também, mediante o carregamento na plataforma eletrónica, acima referida, de um documento dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

4. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA



Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. ASPETOS NÃO SUBMETIDOS À CONCORRÊNCIA

Constituem aspetos não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos os previstos na cláusula 6.^a (Faseamento da prestação do serviço) e nas cláusulas 38.^a (Produtos da contratação de serviços) e da cláusula 39.^a (experiência relevante dos membros da equipa a contratar) das Especificações Técnicas, a que o concorrente se deve vincular sob pena de exclusão das propostas nos termos do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

6. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica, em www.acingov.pt, até às 23h59m do 6.º dia contado do dia seguinte ao da disponibilização do presente Convite na referida plataforma.

8. ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23h59m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas.
- 8.2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.
- 8.3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.
- 8.4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na referida plataforma eletrónica.

9. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Serão considerados anormalmente baixos os preços propostos que sejam iguais ou inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do preço base fixado no Caderno de Encargos.

10. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS



É de 66 (sessenta e seis) dias úteis, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

11. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E FATOR DE DESEMPATE

12.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de “melhor relação qualidade-preço”, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com o modelo previsto no Anexo I ao presente Convite.

12.2. Em caso de empate na pontuação final das propostas, o desempate é efetuado pela pontuação mais elevada obtida nos fatores, pela ordem a seguir indicada, sucessivamente:

- a) Fator “Preço”;
- b) Fator “Experiência dos elementos da equipa”;
- c) Fator “Qualidade técnica da proposta – Metodologia”;
- d) Fator “Organização dos trabalhos”.

12.3. Caso persista empate após aplicação do(s) critério(s) definido(s) no(s) número(s) anterior(es), o desempate é feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, em data, hora e exato local, a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias, do qual será lavrada ta.

13. ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

13.2. Os documentos referidos nos números 1 e 2 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário o declare a respetiva prevalência sobre os originais.

13.3. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, até 3 (três) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

14. CONCORRENTES

Podem apresentar proposta as entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem em qualquer das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



Com os melhores cumprimentos,

Duarte Rodrigues
Vice-Presidente

Assinado por: **DUARTE ALEXANDRE DE JESUS RODRIGUES**
Num. de Identificação: 10342576
Data: 2021.03.03 18:47:27+00'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Vice-Presidente do CD -
Dirigente superior de 2.º grau - Agência para o
Desenvolvimento e Coesão, I.P..**



Anexo: o mencionado





Anexo I – Densificação do critério de adjudicação – Modelo de avaliação das propostas

Tabela 1. Fatores e Subfatores de avaliação vs Critérios de valoração e respetivos Ponderadores (em percentagem)

Critérios de valoração		Adequação	Fundamentação	Clareza e concisão	Sub-TOTAL	TOTAL
Fatores e Subfatores de avaliação						
1. Qualidade técnica da Proposta (Metodologia)	1.1. Explicitação da metodologia a utilizar para o desenvolvimento dos trabalhos	10	7	3	25 %	25 %
2. Experiência dos elementos da equipa					25 %	25 %
3. Organização dos trabalhos	3.1. Organização da equipa a contratar	10			10 %	20 %
	3.2. Garantia da qualidade da prestação de serviços	10			10 %	
4. Preço					30 %	30 %
TOTAL					100 %	100 %

Tabela 2. Critérios de valoração dos subfatores 1.1, 3.1 e 3.2

Fatores e Subfatores de avaliação		Critérios de valoração
1. Qualidade técnica da Proposta	1.1. Explicitação da metodologia a utilizar na prestação de serviços	Adequação: Apresenta uma metodologia coerente e apropriada face ao objeto, âmbito e objetivos da prestação de serviços, bem como à informação disponível ou passível de recolher, dando resposta completa aos requisitos do caderno de encargos. Fundamentação: Apresenta justificação credível da seleção da metodologia a utilizar nas diversas partes da prestação de serviços, tendo em conta o objeto, âmbito e objetivos da mesma. Clareza e concisão: O conteúdo da proposta é claro, preciso e com encadeamento lógico, apresentando apenas os elementos relevantes para a compreensão das opções metodológicas tomadas, sem elementos teóricos desnecessários.
3. Organização dos trabalhos	3.1. Organização da equipa técnica e dos trabalhos	Adequação: A organização da equipa técnica proposta revela-se adequada, sendo a afetação dos seus membros às diferentes tarefas/fases do processo ajustada, quer em termos de tempo quer em função das competências adequadas às tarefas a desempenhar.
	3.2. Garantia da qualidade do processo de prestação de serviços	Adequação: O sistema de controlo de qualidade e a alocação de recursos a essa função asseguram as medidas necessárias de garantia de qualidade da prestação de serviços.

A. - Escalas de pontuação:

A.1) Para os subfatores 1.1, 3.1 e 3.2:



5 valores	Muito boa – A proposta alcança totalmente o critério, sem apresentar qualquer lacuna
4 valores	Boa – A proposta alcança bem o critério, ainda que apresentando pequenas lacunas em aspectos considerados não essenciais
3 valores	Razoável – A proposta alcança genericamente o critério, ainda que apresentando algumas lacunas em aspectos considerados não essenciais
2 valores	Insuficiente – A proposta não alcança suficientemente o critério, apresentando lacunas significativas em aspectos considerados essenciais
1 valor	Muito insuficiente – A proposta não alcança o critério, apresentando lacunas em aspectos considerados fundamentais

A.2) Para o Fator 2:

Por cada elemento da equipa, 5 valores	Coordenador com experiência, nos últimos 10 anos, de coordenação de contratos de prestação de serviço de natureza similar ao da presente prestação de serviços e ou de estudos com objeto semelhante: >5 contratos/estudos* No mínimo 2 (dois) consultores em projetos para o setor público (área de modernização administrativa, gestão e retenção de conhecimento), com experiência contada nos últimos 10 (dez) anos: >5 contratos/estudos* No mínimo 2 (dois) consultores com experiência contada nos últimos 10 anos na programação, acompanhamento e/ou avaliação de políticas públicas cofinanciadas pelos Fundos da Política da Coesão (e.g. avaliação): >5 contratos/estudos*; No mínimo 1 (um) consultor sénior em gestão de projetos com experiência contada nos últimos 10 anos: > 5 estudos/estudos*
Por cada elemento da equipa, 3 valores	Coordenador com experiência, nos últimos 10 anos, de coordenação de estudos de natureza similar ao da presente contratação de serviços: >= 2 e <=5 contratos/estudos* No mínimo 2 (dois) consultores em projetos para o setor público (área de modernização administrativa, gestão e retenção de conhecimento), com experiência contada nos últimos 10 (dez) anos: >= 2 e <=5 contratos/estudos* No mínimo 2 (dois) consultores com experiência contada nos últimos 10 anos na programação, acompanhamento e/ou avaliação de políticas públicas cofinanciadas pelos Fundos da Política da Coesão (e.g. avaliação): >= 2 e <=5 contratos/estudos* No mínimo 1 (um) consultor sénior em gestão de projetos com experiência contada nos últimos 10 anos: >= 2 e <=5 contratos/estudos*
Por cada elemento da equipa, 1 valor	Coordenador com experiência, nos últimos 10 anos, de coordenação de estudos de natureza similar ao da presente contratação de serviços: <2 contratos/estudos* No mínimo 2 (dois) consultores em projetos para o setor público (área de modernização administrativa, gestão e retenção de conhecimento), com experiência contada nos últimos 10 (dez) anos: < 2 contratos/estudos* No mínimo 2 (dois) consultores com experiência contada nos últimos 10 anos na programação, acompanhamento e/ou avaliação de políticas públicas cofinanciadas pelos Fundos da Política da Coesão (e.g. avaliação): < 2 contratos/estudos* No mínimo 1 (um) consultor sénior em gestão de projetos com experiência contada nos últimos 10 anos: < 2 contratos/estudos*

(*) Estudos, artigos académicos ou outros estudos e trabalhos.

A.3) Notas Explicativas para a avaliação de cada elemento da equipa no Subfator 2.

Nota 1: Os elementos da equipa a contratar acima referidos devem obrigatoriamente corresponder aos perfis definidos na Cláusula 39ª constante da Parte II do Caderno de Encargos e não necessariamente ao número mínimo de indivíduos que deve integrar a equipa. Ou seja, um mesmo elemento da equipa proposta pode preencher mais que um perfil.

Nota 2: Cada elemento da equipa será avaliado pela experiência de Coordenador ou de Consultor Sénior ou de Consultor.



A.4) FÓRMULA PARA APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. Cada pontuação dos subfatores e do fator resultante destas escalas será multiplicada pelos ponderadores apresentados na tabela que lhe seja aplicável, de modo a obter a pontuação de cada um dos fatores:

F1 – Qualidade técnica da proposta (Metodologia)

F3 – Organização dos trabalhos

2. A pontuação do Fator “Experiência dos elementos da equipa” (F 2) será obtida pelo cálculo da média do somatório das pontuações obtidas pelos elementos da equipa tendo em conta a nota explicativa 2 do ponto A.3..

3. A pontuação do Fator Preço (F 4) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$F 4 = [5 - (P_{\text{proposta}}/P_{\text{base}}) * 30\%]$$
, em que **Pproposta** corresponde ao preço da proposta e **Pbase** corresponde ao preço base (o resultado expresso numa escala contínua entre 4 e 5, arredondado à terceira casa decimal).

4. A pontuação global da proposta será igual ao somatório das pontuações obtidas nos fatores F1 + F2 + F 3 + F 4

5. A pontuação de cada Fator e a pontuação global da proposta serão arredondadas à terceira casa decimal.